

**RESOLUÇÃO CONSEPE 18/2011**

---

**MANIFESTO DO CONSEPE SOBRE A  
ALTERAÇÃO DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DA  
APRENDIZAGEM E FREQUÊNCIA NO ENSINO  
DE GRADUAÇÃO: ARTIGOS 140 A 150 DO  
REGIMENTO DA UNIVERSIDADE SÃO  
FRANCISCO.**

---

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, II, do Estatuto e em cumprimento à deliberação do Colegiado em 21 de junho de 2011, constante do Processo CONSEPE 15/2011 – Parecer CONSEPE 15/2011, baixa a seguinte

**R E S O L U Ç Ã O**

**Art. 1º** O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE manifesta-se favorável à alteração do sistema de avaliação da aprendizagem e frequência no ensino de graduação: artigos 140 a 150 do Regimento da Universidade São Francisco – USF.

**Art. 2º** O Processo submeter-se-á à deliberação do Conselho Universitário – CONSUN.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Campinas, 21 de junho de 2011.

*Héctor Edmundo Huanay Escobar*  
**Presidente**